DECRETO N° 120/2015

"Determina a anulação do saldo remanescente de empenhos com despesas estimativas, referente ao exercício financeiro de 2014 e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

Considerando que o empenhos mencionado, foi inscrito em restos a pagar com saldo a pagar, ainda pendentes;

Considerando que o empenho foi feito de forma estimativa;

Considerando ainda, a necessidade de se excluir este empenho dos restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1°- Fica anulado, pelos motivos elencados neste instrumento, os saldos remanescentes inscritos em restos a pagar do seguinte empenho:

- Nota de Empenho n.° 06175, da Fonte n.° 156, emitido em 31 de outubro de 2014, em favor da Vila Vicentina da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, no valor de R$ 19.945,40 (dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

Art. 2°- Fica determinado o arquivamento dos documentos referentes às despesas relacionadas neste Decreto, e a baixa imediata no sistema contábil.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, aos vinte e sete de agosto do ano de dois mil e quinze (27/08/2015).

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal